



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Do P.L. nº 14/14 – Autógrafo nº 21/14 – Proc. nº 260/14-CMV

LEI N.º 4.989, DE 02 DE ABRIL DE 2014

**Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º,
da Lei 4.463, de 18 de setembro de 2009.**

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do
Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº
4.463, de 18 de setembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

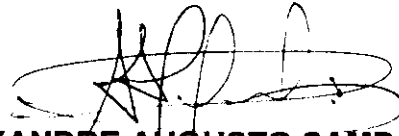
Art.1º ...

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições do presente
diploma legal aos requerimentos de pedido de aprovação
de regularização de construções clandestinas ou
irregulares não constantes no registro aerofotogramétrico
realizado em 18 de julho de 2003, desde que
protocolizados até 31 de dezembro de 2014.

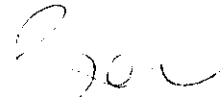
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 02 de abril de 2014.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

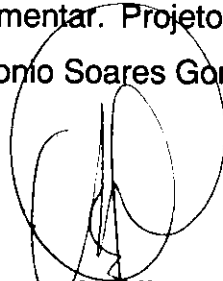


ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



PAULO ALCÍDIO BANDINA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa
do Vereador Antonio Soares Gomes Filho.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais